



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Lei n°. 2.384, de 13 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANIO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Educação de Três Palmeiras, órgão responsável pelas atividades relacionadas à educação, instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino municipal, e pelo planejamento e execução do Plano Municipal de Educação e seus programas setoriais.

Parágrafo único. As competências e atribuições da Secretaria Municipal de Educação são as que constam do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,

13 de outubro de 2025.

SILVANIO
ANTONIO
DIAS:99585260000

Assinado de forma digital
por SILVANIO ANTONIO
DIAS:99585260000
Dados: 2025.10.13
15:04:45 -03'00'

Silvânio Antônio Dias

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se 13.10.2025

VAGNER RODRIGUES
NUNES:03099475025

Assinado de forma digital
por VAGNER RODRIGUES
NUNES:03099475025
Dados: 2025.10.13
15:04:57 -03'00'

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Administração



LISTA DE ASSINATURAS

Código de validação: 26fe149ea2-e083-412d-974b-edae44acac39



SILVANIO ANTONIO DIAS (CPF *.852.600-**)** em 13/10/2025 15:04 - Assinado eletronicamente

VAGNER RODRIGUES NUNES (CPF *.994.750-**)** em 13/10/2025 15:04 - Assinado eletronicamente

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://solucoes.sinsoft.com.br/protocolo/verificar-assinaturas/26fe149ea2-e083-412d-974b-edae44acac39>



Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://solucoes.sinsoft.com.br/protocolo/verificar-assinaturas>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ANEXO ÚNICO

Competências e Atribuições da Secretaria Municipal de Educação

Descrição sintética: Órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas de educação do Município, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no que concerne à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, garantindo o acesso à educação de qualidade, além do planejamento e execução do Plano Municipal de Educação, em alinhamento com os planos Estadual e Nacional e seus programas sociais.

Descrição analítica: Compete à Secretaria Municipal de Educação: planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do governo municipal e dos programas gerais e setoriais de sua área; assessorar o Prefeito em assuntos educacionais; assegurar a prestação eficiente dos serviços da pasta; propor políticas públicas de educação; administrar sua estrutura organizacional e coordenar programas, projetos e atividades alinhados aos objetivos da gestão; buscar convênios, parcerias e financiamentos junto a órgãos estaduais, federais e instituições privadas para ampliar investimentos; organizar, manter e desenvolver as instituições do sistema municipal de ensino, promovendo integração com as políticas e planos da União e do Estado; promover a capacitação contínua dos profissionais da educação; integrar as escolas municipais ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar; estabelecer mecanismos de progressão e de avaliação da qualidade do processo educativo nas instituições públicas e privadas sob sua supervisão; gerir pessoal, recursos materiais e financeiros; garantir o cumprimento da legislação educacional e das orientações do Conselho Municipal de Educação; analisar Regimentos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Planos de Estudo das instituições sob sua jurisdição; submeter propostas de políticas e planos educacionais ao Conselho; informar processos e expedientes de sua competência; participar da elaboração e do acompanhamento das Leis Orçamentárias; supervisionar servidores lotados na pasta; promover reuniões periódicas e assegurar o bom funcionamento dos serviços; garantir o acesso universal à educação básica, com foco na inclusão e no atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, promovendo equidade e justiça social no sistema educacional. Articular-se intersetorialmente com outras secretarias e instituições públicas ou privadas; gerir e manter a infraestrutura educacional do Município, incluindo escolas e demais espaços destinados ao ensino.